



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00000000-599

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2019 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE.

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU - ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.523.119/0001-65, com sede na Rua do Sesp, s/n, Centro, Gararu - Sergipe, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **NAYARA STEFHANIE RESENDE MELO**, portadora da carteira de identidade nº 3.252.371-8 SSP/SE, CPF nº 023.904.815-66, residente e domiciliado na Rua Jackson de Figueiredo, S/N, Centro - Gararu/SE, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.638.214/0001-41**, com sede na Av. Coletora nº 215 Conj. Fernando Collor de Melo, Cep: 49.160-000 - N. Sra. Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. Francisco José Silva Lima portador da Cédula de identidade RG. 1.060.031 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.219.765-34, residente e domiciliado, Aracaju/SE, a empresa **AJS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.839.404/0001-20, sediada na Rua Felino Bomfim, nº 57, Centro Ribeirópolis - SE, CEP: 49.530-000, representada pelo Srº. Acelino Oliveira de Oliveira, RG nº 1.063.496 SSP/SE e CPF nº 864.319.605-30, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.222.369/0001-13**, com sede na Rua: Ere nº 34 - Sala 304 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411.052, neste ato, representada pelo Srª. Solange Gomes Barth, portador da Cédula de identidade RG. 3.268.053-8 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.795.648-85, residente e domiciliada em Aracaju-SE, a empresa **COMERCIAL C.V.M LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 26.915.908/0001-19**, estabelecida na Rua A Nº 194 A, Cep: 49160-000, Conj. Marcos Freire I, Taíçoca - Nossa Senhora do socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. José Carlos dos Santos, portador da Cédula de identidade RG. 143379-2 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.763.535-40, residente e domiciliado na Rua 45 nº 456, Conjunto João Alves Filho, Nossa senhora do Socorro/SE, e a empresa **HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 02.462.483/0001-71**, estabelecida na Rua Alcino Alves Oliveira, 522 - Novo Horizonte - Nossa Srº da Glória/SE, CEP: 49.680-000, neste ato, representada pelo Sr. Hélio Douglas Almeida Santos, portador da Cédula de identidade RG. 2.328.355-6 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.434.565-45, residente e domiciliado, na rua Isaura de Oliveira, nº 546, Bairro Novo Horizonte Nossa Senhora da Glória/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 09/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



00000000-600

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GARARU/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/nº, Centro - Gararu/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, III, da Lei nº 4.320/1964 e o art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

3.4. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração.

4. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



00000000-601

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Evandro Leite Tavares - RG nº 1.118.503 SSP/SE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Gararu/Se, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

5.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de aquisição quando recebido a **ORDEM DE FORNECIMENTO** juntamente com sua Nota de Empenho.

5.3. O fornecimento deverá ser feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gararu/Se, de forma parcelada de acordo o que segue:

5.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer durante 12 (doze) meses de forma parcelada, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Gararu/Se. O fornecimento será entregue em local a ser designado pela Secretária de Saúde, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

5.3.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

5.3.3. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.3.4. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

5.3.5. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto.

5.4. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no Município de Gararu, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua do Sesp s/nº, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

5.5. O fornecedor deve manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto as exigências previstas.

5.6. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



00000000-602

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. No fornecimento, o fornecedor se responsabilizará por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

5.8. O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ele cometidas na execução do contrato.

5.9. Em caso de falta dos materiais objeto deste contrato, responsabilizar-se-á o contratado, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

5.10. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecer, em igualdade de condições.

7.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



00000900-603

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - Comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 08 e 09/2017, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Handwritten signatures and initials:
- A signature (possibly "S. J.")
- The number "509"
- The initials "CP"
- The initials "F"



00000000-604

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. O fornecimento ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

10.4. Os valores decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na referida Ata para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

11.1.2.1 - 5% (cinco por cento) do valor da proposta da licitante, em não comparecimento para assinatura do contrato.

11.1.2.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho em caso de atraso e interrupção no fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§ 1º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- "SEP" in the middle.
- "MARELO" below "SEP".
- "CH" on the right.
- "60" on the far right.



00002800-605

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento;

12.2. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho previamente de acordo com a necessidade, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará nas respectivas Notas de Empenhos.

13. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

13.1. - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Este Contrato decorre do Processo Pregão Presencial nº 02/2019 - FMS, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada à execução do contato e especialmente nos casos omissos, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada, estando o presente contrato vinculado aos citados documentos.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials]
50P
MARCOS



00000000-606

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme e assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 10 de Abril de 2019.

Thayara Stephanie Rezende Melo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

Solange Gomes Barth

DENTAL MARIA LTDA-ME

Representada pelo Sr. Solange Gomes Barth
FORNECEDOR REGISTRADO

João Carlos dos Santos

COMERCIAL C.V.M LTDA

Representante Legal Sr. José Carlos dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

Hélio Douglas Almeida Santos

HOSPSAÚDE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
Representante Legal Sr. Hélio Douglas Almeida Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

Francisco José Silva Lima

GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP

Representante legal Sr. Francisco José Silva Lima
FORNECEDOR REGISTRADO

Acelino Oliveira Silva

AJS COMERCIAL LTDA-ME

Representante Legal Sr. Acelino Oliveira Silva
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *João Carlos dos Santos*
Nome:

sol



00000000-607

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: 029.507.845-43

2- Edna Alves Santos

Nome:

CPF: 712.534.755-04

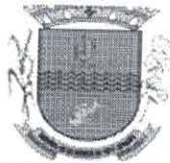
EMPRESA: COMERCIAL C.V.M LTDA	FONE/FAX: (79) 3254-7162
CNPJ: 26.915.908/0001-19	E-MAIL: comercialcvm94@gmail.com
END: RUA A, Nº 194 A, CONJ. MARCOS FREIRE I, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. CEP: 49.160-000	
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos dos Santos	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	60	PREVEN	R\$ 1,38	R\$ 82,80
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/8 CAMADAS E 9 FIOS; PACOTE C/500 UNIDADES.	PCT	500	MB TEXTIL	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
37	ESCOVA TIPO ROBSON PARA PROFILAXIA	UND	400	PREVEN	R\$ 1,40	R\$ 560,00
40	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO Nº 23	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 7,66	R\$ 153,20
46	FÓRCEPS 151	UND	15	ABC	R\$ 59,00	R\$ 885,00
48	FÓRCEPS 17	UND	15	ABC	R\$ 62,00	R\$ 930,00
50	FÓRCEPS 18R	UND	12	ABC	R\$ 59,00	R\$ 708,00
52	FORMOCRESOL	UND	12	BIODINÂMICA	R\$ 4,00	R\$ 48,00
55	IRM CAIXA C/38G DE PÓ E 15ML DE LÍQUIDO.	CX	12	BIODINÂMICA	R\$ 24,16	R\$ 289,92
57	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO AMALGAMA	UND	12	MICRODONT	R\$ 41,00	R\$ 492,00
59	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UNIDADES	UND	06	TOP MED	R\$ 28,00	R\$ 168,00
60	LÍQUIDO DESINFETANTE GERMICIDA 1L	GL	250	ASFER	R\$ 11,81	R\$ 2.952,50
61	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO	UND	10	BIODINÂMICA	R\$ 11,35	R\$ 113,50
62	LIXA DE ACABAMENTO EPOLIMENTO DENTAL 4MM X 170MM CAIXA C/150 UNIDADES	CX	12	PREVEN	R\$ 6,50	R\$ 78,00
63	LUVA DE LÁTEX G C/C 100	CX	100	DESCARPACK	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
70	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO 200ML.	UND	12	MAQUIRA	R\$ 14,98	R\$ 179,76
75	PLACA DE VIDRO/ USO ODONTOLÓGICO UNIDADES C/150X80X10MM	UND	06	PREVEN	R\$ 5,50	R\$ 33,00
78	POTES DAPPEN PLÁSTICO	UND	16	PREVEN	R\$ 2,20	R\$ 35,20
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 ESMALTE	UND	12	BIODINÂMICA	R\$ 11,14	R\$ 133,68
82	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE	UND	12	BIODINÂMICA	R\$ 11,40	R\$ 136,80
84	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ESMALTE	UND	12	BIODINÂMICA	R\$ 11,40	R\$ 136,80
86	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 ESMALTE	UND	12	BIODINÂMICA	R\$ 11,40	R\$ 136,80
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 DENTINA	UND	12	BIODINÂMICA	R\$ 11,40	R\$ 136,80
94	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	400	PREVEN	R\$ 1,31	R\$ 524,00
96	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/50 UNIDADES	ENVELOPE	30	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 45,00
TOTAL						R\$ 14.458,76

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP	FONE/FAX: (79) 3254-5299
CNPJ: 10.638.214/0001-41	E-MAIL: GMFARMA@HOTMAIL.COM
END: AV. COLETORA, 215 CONJ. FERNANDO COLO - CEP: 49.160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.	
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Francisco Jose Silva Oliveira	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
------	--------------------------------	------	--------	-------	-------	-------------

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *SO*
 - Bottom right: *Waprelo*, *sep*, *on*



00000000-608

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

					UNIT.	
02	ADESIVO TIPO SINGLE BOND	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 17,00	R\$ 204,00
11	BANDA MATRIZ AÇO 7 MM	UND	60	PREVEN	R\$ 1,60	R\$ 96,00
25	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE C/7 LITROS	CX	100	DESCARBOX	R\$ 3,12	R\$ 312,00
27	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA CAIXA C/50 CÁPSULAS C/1,8ML	CX	150	DLA	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
31	CUNHA DE MADEIRA TDV PACOTE C/100 UNIDADES.	PT	12	IODONTOSUL	R\$ 8,75	R\$ 105,00
32	CURETA DE GRACEY 13-15	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 9,50	R\$ 190,00
33	CURETA DE GRACEY 5-6	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 9,50	R\$ 190,00
34	CURETA GRACEY 11-12	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 9,50	R\$ 190,00
35	CURETA GRACEY 7-8	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 9,50	R\$ 190,00
38	ESPELHO ODONTOLÓGICO (ODONTOSCOPIO)	UND	60	IODONTOSUL	R\$ 2,95	R\$ 177,00
42	FILME RADIOGRÁFICO C/150 UNIDADES	CX	6	KULZER	R\$ 133,00	R\$ 798,00
43	FIO DENTAL ROLO 500 M	UND	20	HILLO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	HYDRO C (CIMENTO ODONTOLÓGICO)	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 19,80	R\$ 237,60
58	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES	CX	6	SOLIDOR	R\$ 28,00	R\$ 168,00
67	MATRIZ DE POLIÉSTER	UND	30	PREVEN	R\$ 1,43	R\$ 42,90
68	MICROMOTOR	UND	3	DX	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
69	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLÚOR CAIXA C/100 UNIDADES.	PCT	40	BIODINAMICA	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
71	PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO C/12 UNIDADES	UND	60	IODONTOSUL	R\$ 1,70	R\$ 102,00
73	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR C/90G	UND	40	ALLPLAN	R\$ 4,10	R\$ 164,00
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 DENTINA	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 11,20	R\$ 134,40
83	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 OPACA	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 11,30	R\$ 135,60
85	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 11,30	R\$ 135,60
89	REVELADOR E FIXADOR ODONTOLÓGICO, 475 ML	UND	12	CAITECH	R\$ 9,00	R\$108,00
TOTAL						R\$ 17.285,10

EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA-ME

CNPJ: 09.222.369/0001-13

FONE/FAX: (031) 2522-8171

END: RUA: ERE Nº 34 - SALA 304 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.411.052

E-MAIL: LICITA@DENTALMARIA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: Srª. Solange Gomes Barth

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	AMALGAMA EM CÁPSULAS GS-80 C/50 UNIDADES.	PCT	100	SDI	R\$ 58,22	R\$ 5.822,00
09	APLICADOR DESCARTÁVEL USO ODONTOLÓGICO, TUBO COM 100 UNIDADES	TUBO	30	CAVIBRUSH	R\$ 8,30	R\$ 249,00
10	BABADOR ODONTOLÓGICO; ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL / 300X300 C/100 UNIDADES.	PCT	30	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 369,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO C/100G	UND	80	MAQUIRA	R\$ 6,84	R\$ 547,20
14	BROCA 1112FF	UND	30	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 48,00
15	BROCA 1190 FF	UND	30	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 48,00
16	BROCA 3168 FF	UND	30	FAVA	R\$1,60	R\$ 48,00
17	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	60	ANGELUS	R\$19,50	R\$ 1.170,00
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	120	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 192,00

[Handwritten signatures and initials]



00002800-609

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	1014					
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011	UND	60	FAVA	R\$1,60	R\$ 96,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	UND	60	FAVA	R\$1,60	R\$ 96,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013	UND	120	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 192,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015	UND	120	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 192,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	UND	60	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 96,00
24	BRUNIDORES	UND	30	GOLGRAN	R\$ 5,96	R\$ 178,80
26	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTORADOR CAIXA C/10G DE PÓ E C/ 8ml DE LÍQUIDO.	UND	12	FGM	R\$ 17,10	R\$ 205,20
29	CONTRA ÂNGULO	UND	3	KAVO	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
39	EVIDENCIADOR DE PLACA POTE C/120 PASTILHAS.	UND	30	BIODINAMICA	R\$ 9,70	R\$ 291,00
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30	MAQUIRA	R\$ 3,90	R\$ 117,00
77	KIT DE ACABAMENTO ULTRA FIO	UND	12	FAVA	R\$ 24,94	R\$ 299,28
77	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	6	MAQUIRA	R\$ 37,70	R\$ 226,20
79	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) UNIDADES COM 30ML	UND	15	SSPLUS	R\$ 16,52	R\$ 247,80
88	RESINA FLOW A2	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 11,30	R\$ 135,60
90	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	200	SSPLUS	R\$ 1,66	R\$ 332,00
91	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	15	ANGELUS	R\$ 9,92	R\$ 148,80
98	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR AUTOCLAVAVÉL E MODO OPERAÇÃO DIGITAL (TIPO SONIC BORDEN)	UND	03	ECEL	R\$ 1.918,89	R\$ 5.756,67
TOTAL						R\$ 18.168,55

EMPRESA: HOSPSAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME

CNPJ: 02.462.483/0001-71

FONE/FAX: (79) 3411-1572

END: RUA ALCINO OLIVEIRA, 522 - NOVO HORIZONTE - (79) 3411-1572 - NOSSA SRª DA GLÓRIA/SE - CEP: 49.680-000.

E-MAIL: HOSPSAUDE@SOUDELORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: Srº. Helio Douglas Almeida Santos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UND	60	ALLPLAN	R\$ 1,10	R\$ 66,00
08	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G BENZOCAINA C/12G	UND	50	DFL	R\$ 6,27	R\$ 313,50
41	EXTRATORES RETOS	UND	24	FAVA	R\$ 9,00	R\$ 216,00
44	FLUÓR GEL 1,23%	UND	50	ALLPLAN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
45	FÓRCEPS 150	UND	15	ABC	R\$ 60,00	R\$ 900,00
47	FÓRCEPS 16	UND	15	ABC	R\$ 59,00	R\$ 885,00
49	FÓRCEPS 18L	UND	12	ABC	R\$ 58,90	R\$ 706,80
51	FÓRCEPS 69	UND	15	ABC	R\$ 62,50	R\$ 937,50
64	LUVA DE LÁTEX M C/C 100	CX	200	DESCARPAK	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
66	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO CAIXA C/50 UNIDADES.	CX	50	DESCARPAK	R\$ 4,99	R\$ 249,50
74	PEDRA POMES EXTRA FINA / USO ODONTOLÓGICO UNIDADES C/100G	UND	20	QUIMIDROL	R\$ 5,50	R\$ 110,00

Handwritten signatures and initials:
 SGP
 M. P. S.
 M. P. S.



00000000-610

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL

R\$ 14.660,00

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.839.404/0001-20

FONE/FAX: (79) 99834-6685

END: RUA FELINO BONFIM, Nº 57, CENTRO - CEP: 49.530-000,
RIBEIROPOLIS/SE.E-MAIL: AJS.COMERCIAL@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE LEGAL: Srº. Acelino Oliveira Silva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AGULHA COM FIO PARA SUTURA 3-0 NYLON ½ CT 1,5CM CAIXA C/24 UNDADES.	CX	90	PROCARE	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	50	PROCARE	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
05	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	10	PROCARE	R\$ 33,00	R\$ 330,00
06	ALGODÃO ROLO 500 G	UND	20	NATHALYA	R\$ 11,50	R\$ 230,00
30	CREME DENTAL INFANTIL 18G	UND	3000	CONTENTE	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
36	ESCOVA DE DENTE INFANTIL PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	60	MEDFIO	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
65	LUVA DE LÁTEX P C/C 100	CX	200	DESCARPACK	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAMANHO 15CM X 100M	UND	30	HOSPLEX	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
TOTAL						R\$ 14.660,00

Mural



00000000-611

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE